



Processo nº: 2023005280.

Órgão: 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão.

Objeto: Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de insumos destinados para as equipes que realizam o suporte básico de vida do 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão para o período de 12(doze) meses.

DECISÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023. IMPUGNAÇÃO. DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO – CNPJ nº 07.058.158/0001-61. EXIGÊNCIA DE AFE. POSICIONAMENTO DO TCM/GO. RECEBIMENTO. PROVIMENTO.

Considerando impugnação apresentada pela Empresa Distribuidora São Francisco Ltda – ME – CNPJ nº 07.058.158/0001-61, conforme indicado no Instrumento Convocatório;

Considerando inobservância às determinações registradas no ACÓRDÃO Nº 03881/2022 – Tribunal Pleno – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO quando da elaboração do presente Edital;

Considerando a necessidade de inserção de exigência no Instrumento Convocatório sob o número 2023005280.

DECIDO pelo RECEBIMENTO da impugnação e por seu TOTAL PROVIMENTO, incluindo no Edital as seguintes exigências de qualificação técnica:

ONDE SE LÊ:

10.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

10.4.2. Alvará expedido pela Vigilância Municipal da sede da Empresa em plena validade;

10.4.3. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal da sede da Empresa em plena validade.

LEIA-SE:

10.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

10.4.2. Alvará expedido pela Vigilância Municipal da sede da Empresa em plena validade;

10.4.3. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal da sede da Empresa em plena validade;

10.4.4. Autorização de Funcionamento – **AFE** da Empresa licitante em plena validade.

Pela alteração nas exigências e, devido ao prazo de publicação desta decisão respeitar o mínimo estipulado pela legislação, fica mantida a data da sessão do certame, conforme estipulado no Edital já publicado.

Marcel Augusto Marques.

Pregoeiro.

Município de Catalão.

(original assinado)